

Despacho n.º 05/2026

## AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS POR TRABALHADORES QUE NÃO EXERCEM A FUNÇÃO DE MOTORISTA

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista, sendo a autorização conferida pelo Dirigente Máximo do Serviço;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, conseqüentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que compete à Direção de Serviços de Gestão e Organização, nomeadamente ao Núcleo de Equipamento e Conservação (NEC) “garantir a gestão integrada da frota automóvel afeta à DRE”, “proceder à organização dos transportes (...) de forma a assegurar, e com prioridade, o apoio ao transporte de crianças e jovens com necessidades educativas especiais (...)” e “dar apoio logístico e operacional aos serviços da DRE”;

Considerando que a necessidade de transporte de crianças e jovens com necessidades educativas específicas tem vindo a crescer, exigindo atualmente que todos os assistentes operacionais na área de motorista, em exercício de funções no NEC desempenhem diariamente este tipo de transporte, não possuindo atualmente o serviço recursos capazes de dar resposta a todas as solicitações de transporte de técnicos e materiais solicitadas pelos diferentes serviços da DRE;

Considerando que a Direção de Serviços do Desporto Escolar (DSDE) possui nos seus quadros trabalhadores habilitados com carta de condução adequada às viaturas ligeiras de passageiros afetas ao Núcleo de Equipamento e Conservação;

Considerando que a DSDE tem, entre outras, as atribuições de “coordenar o desporto escolar em todos os níveis de ensino, acompanhar a área de expressão e educação física e motora nos estabelecimentos de educação e no 1.º ciclo do ensino básico, planear, orientar e avaliar projetos e atividades de natureza educativa e desportiva e promover a organização de competições e outras atividades desportivas escolares” da Região Autónoma da Madeira (RAM), o que requer a deslocação de professores e técnicos para além da área do seu domicílio profissional, abrangendo uma vasta distribuição geográfica, com vista ao planeamento, implementação e acompanhamento das diferentes iniciativas na área do desporto escolar;

Considerando que, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, decorrerão os Jogos da Aventura – Porto Santo 2026, com realização de atividades desportivas envolvendo alunos das escolas básicas do 1.º ciclo das ilhas da Madeira e do Porto Santo;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

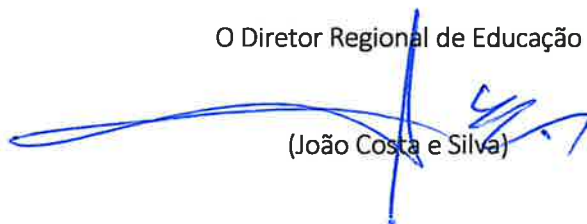
Pelo acima exposto, torna-se impreterível conferir a permissão de condução de viaturas afetas à DRE a trabalhadores da DSDE que não possuem a função de motorista.

Assim, nos termos do disposto do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, conjugado com Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, com o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, e com o Despacho do Diretor Regional de Educação n.º 1/2024, de 16 de fevereiro, referente às Normas e Procedimentos para Utilização dos Veículos Afetos à Direção Regional de Educação e demais legislação aplicável, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão de condução da viatura oficial afeta à DRE Renault Master, com a matrícula: 36-01-TG, a Marco Paulo Sousa Freitas e Rui Valdemar Teixeira Araújo, técnico superior das carreiras gerais e docente em funções técnico-pedagógicas da carreira docente, respetivamente, detentores de carta de condução categoria B válida.
2. Os trabalhadores referidos no número anterior ficam assim autorizados à condução do veículo para apoio aos Jogos da Aventura – Porto Santo 2026, na sua deslocação à ilha do Porto Santo e nos percursos necessários para o efeito.
3. A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
4. O presente despacho produz efeitos a partir de 15 e até 19 de junho de 2026, de forma a contemplar os períodos de planeamento e encerramento do evento em questão, mediante publicação na página eletrónica da DRE em [www.madeira.gov.pt/dre](http://www.madeira.gov.pt/dre).

Funchal, 08 de junho de 2026

O Diretor Regional de Educação



(João Costa e Silva)

